



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Altera a ementa, os considerandos e o § 2º do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1087/2022, de 17 de junho de 2022, que reformula o Recadastramento Anual de Informações Funcionais – Raif e institui a Prova de Vida Digital - Pvd no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 14.582/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a ementa e os considerandos da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 1087/2022, de 17 de junho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Reformula o Recadastramento Anual de Informações Funcionais – Raif.

.....

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos aspectos operacionais inerentes ao pagamento de benefícios a magistrados e servidores, com vistas ao incremento de eficiência e racionalidade aos procedimentos;

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização e simplificação de atos e procedimentos administrativos, conforme disposições da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).”

Art. 2º Alterar o § 2º do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 1087/2022, de 17 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

§ 2º A realização do Raif pelos aposentados substituirá a atualização cadastral obrigatória prevista no § 1º do art. 9º da Lei 9527/2007.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*  
**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região